



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a desafetação de via pública e área verde do loteamento Jardim Petrópolis, Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para fins de instalação de empreendimento imobiliário, uma área verde com 5.762,00m² (cinco mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), do Loteamento Jardim Petrópolis, bem como, 12.562,30m (doze mil, quinhentos e sessenta e dois vírgula trinta metros quadrados) de vias públicas ainda não implantadas neste município, contendo as metragens e confrontações, conforme planta baixa que segue em anexo e, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A desafetação da área ora proposta, corresponde a uma área total de 18.324,30m² (dezoito mil, trezentos e vinte e quatro vírgula trinta metros quadrados), composto por uma área verde e por vias públicas sem implantação e sem denominação, em local sem adensamento populacional, cuja largura é de 10,00m.

Art. 2º. As áreas desafetadas, serão incorporadas à COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na cidade do Recife/PE, capital do Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333 – Edifício André Falcão, bairro de San Martin – Recife/PE, CEP 50761-901, mediante pagamento aos cofres públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia da transferência em cartório, da importância de **R\$ 1.855.335,37 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme Laudo elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º. Fica também autorizada a alteração de destinação de uma área verde com 5.762,00 m² (Cinco mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), localizada no Loteamento Jardim Petrópolis, bem como, 12.562,30m² (Doze mil, quinhentos e sessenta e



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

dois vírgula trinta metros quadrados), no mesmo loteamento, as qual serão objeto de alienação conforme estabelecido no art. 2º.

Art. 4º. A área de que trata o artigo primeiro destina-se, exclusivamente a implantação de uma subestação de energia elétrica, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implica em revoga do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto da presente alienação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2013.

192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo